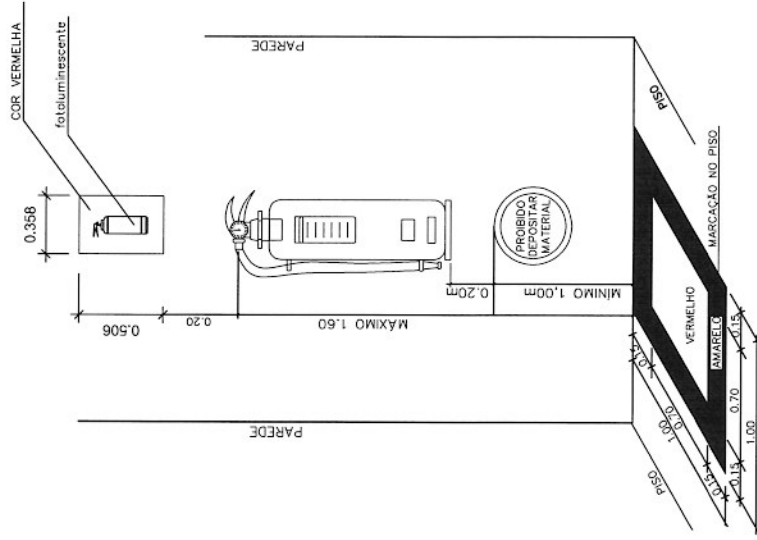


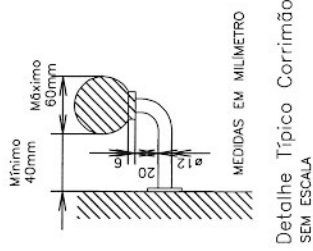
**DETALHE - FIXAÇÃO E SINALIZAÇÃO EXTINTOR EM PAREDE E/OU PILAR**



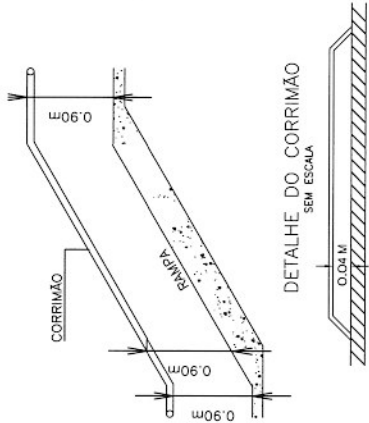
TAMANHO APROXIMADO DOS EXTINTORES (CONFIRMAR COM FABRICANTE)  
 PÓ QUÍMICO SECO ABC  $\phi=0,135 \times h=0,35$   
 GÁS CARBÔNICO  $\phi=0,165 \times h=0,62$

**-OBSERVAÇÕES**

- 1-POR NORMA DO CORPO DE BOMBEIROS, É OBRIGATÓRIO, DEIXAR UMA ÁREA LIVRE DE 1,00M2 SOB O LOCAL ONDE ESTÃO AFIXADOS OS EXTINTORES.
- 2-OS EXTINTORES DEVERÃO SER AFIXADOS A 1,60m DO PISO.
- 3-OS LOCAIS DESTINADOS AOS EXTINTORES SERÃO SINALIZADOS CONFORME DETALHE

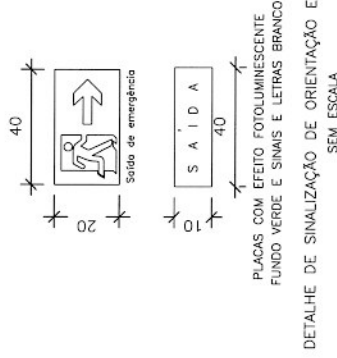


Medidas em milímetro  
**Detalhe Típico Corrimão SEM ESCALA**

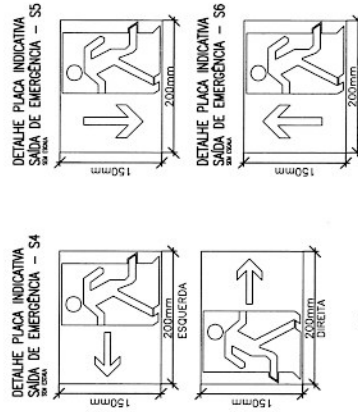


**DETALHE DO CORRIMÃO SEM ESCALA**

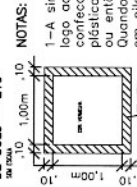
ALTURA = 0,90 M  
 FORMA ARREDONDADA  
 MATERIAL: FERRO GALVANIZADO  
 QUANTIDADE: 11/2  
 COR: VERMELHA



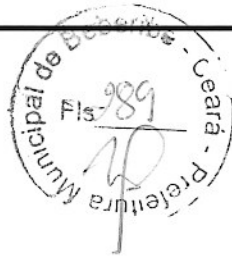
Placas com efeito fotoluminescente  
 Fundo verde e sinais e letras branco  
**DETALHE DE SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO SEM ESCALA**



**DETALHE SINALIZAÇÃO DE SOLO - E10**



NOTAS:  
 1-A sinalização deverá ser fixado na parede logo acima do equipamento, podendo ser confeccionado em chapas metálicas, materiais plásticos, fibra, outros materiais semelhantes ou então pintados.  
 Quando o equipamento encontrar-se instalado em pilar, devem ser sinalizados todos os pontos de acesso ao equipamento para os corredores de circulação de pessoas ou veículos.



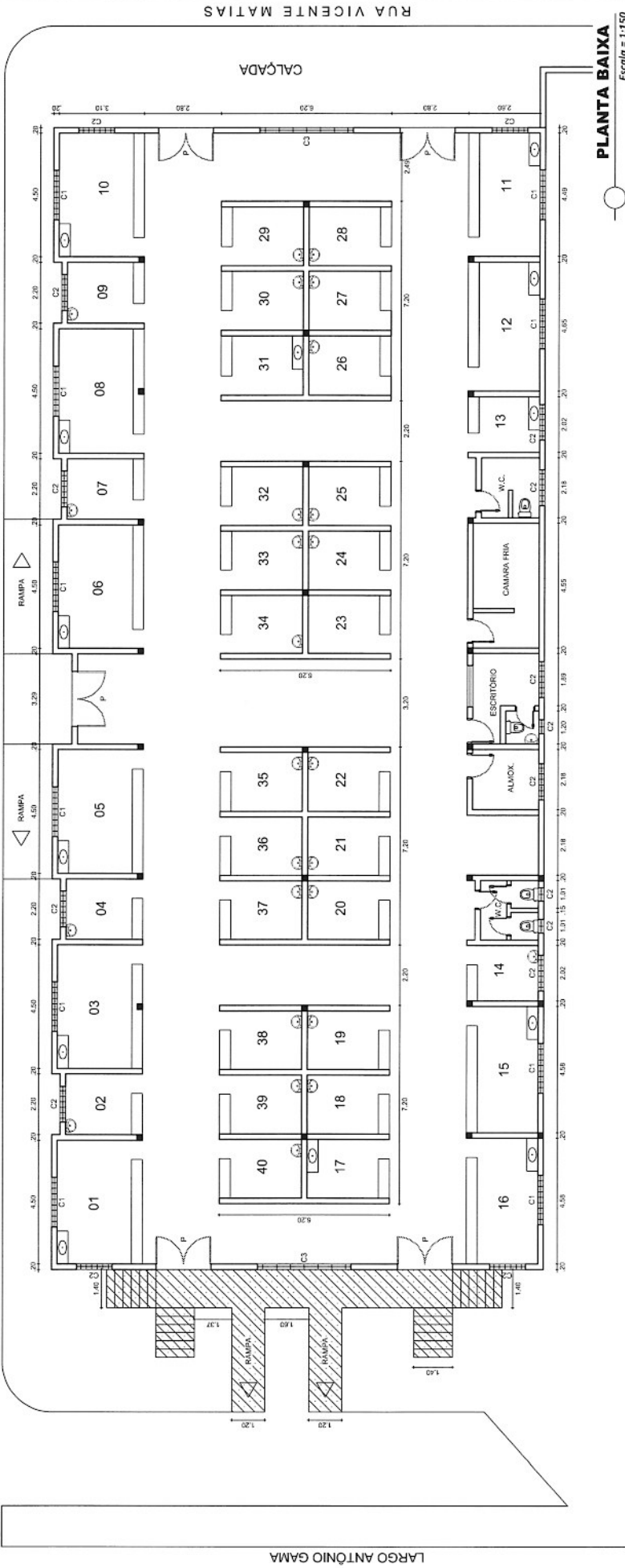
**Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**  
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS  
 RUA GENERAL ENGR. W. FAÇO, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE  
 TEL.: (85) 3334.1508

**PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO**  
**LOTE 01 - REFORMA DO MERCADO DO PEIXE**

PRIMAÇÃO (A3): <b>03/03</b>	DATA: AGO/2018	REVISÃO:
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Francisco Orion da Silva Freire</i> FRANCISCO ORION DA SILVA FREIRE Eng. Civil - SEINFRA - BEBERIBE - CE RNP: 060689619-8 CREA/CE: 43404D		
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: <b>Rua Mons. Dourado</b> CENTRO - BEBERIBE - CE	ESCALA: INDICADA	DESENHO: ROBERTO / RITA
CONTÉUDO: <b>DETALHES-EXTINTORES/LUMINARIAS EMERGENCIA/SINALIZAÇÕES</b>		



RUA MONSENHOR DOURADO



**PLANTA BAIXA**

Escala = 1:150

LEGENDA  
 A DEMOLIR



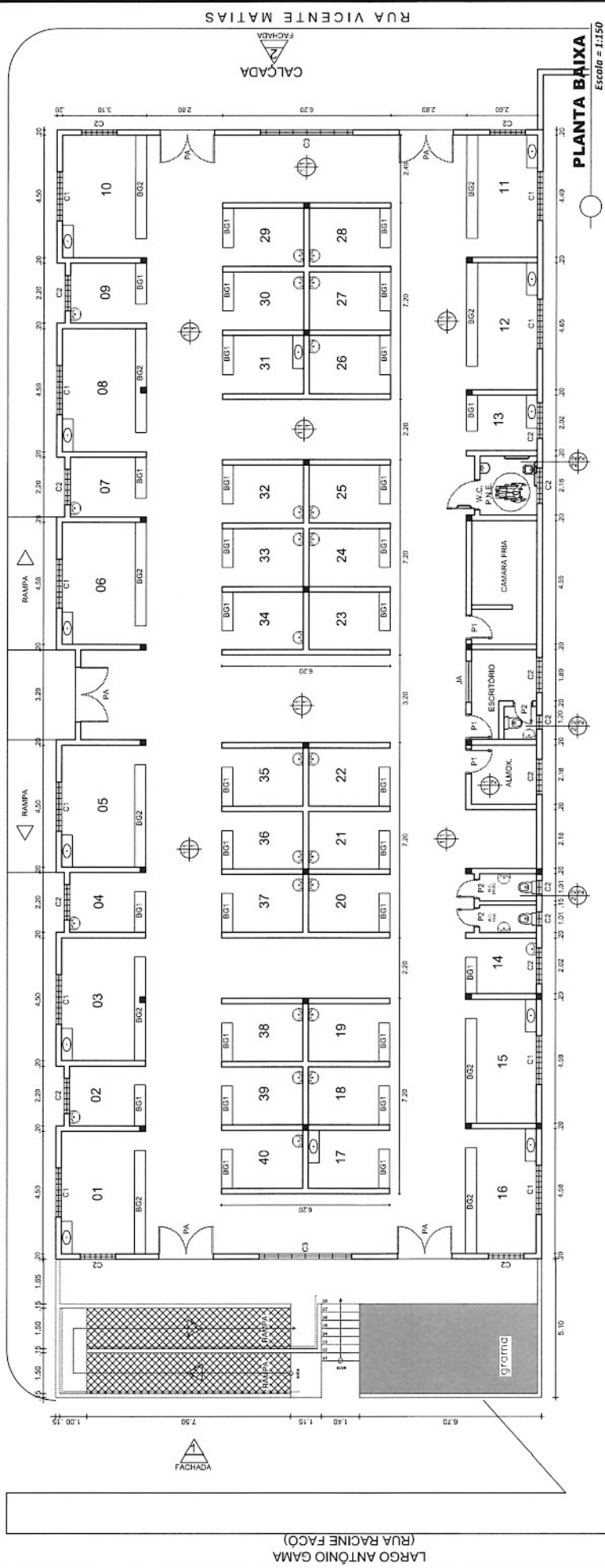
**Secretaria de Planejamento,  
 Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**  
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS  
 RUA GENERAL EDGAR FACO, 407 - CENTRO - BEBERIBE - CE  
 TEL: (85) 3338.1108

ASSUNTO: <b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>		PRIMEIRA FOLHA: <b>01/06</b>	
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: <b>Rua Vicente Matias esquina c/ Rua Mons. Dourado CENTRO - BEBERIBE - CE</b>		RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	
CONTEÚDO: <b>PLANTA BAIXA (SITUAÇÃO ATUAL)</b>		FRANCISCO ORION DA SILVA FREIRE Eng. Civil - SEINFRA - BEBERIBE - CE RNP: 060689619-8 CREA/CE: 43404D	
ESCALA: <b>INDICADA</b>		DATA: AGO/2018	
REVISÃO: JOSUE		REVISÃO: —	





RUA MONSENHOR DOURADO



LARGO ANTÔNIO GAMA (RUA RACINE FACO)

CALCADA FACHADA

PLANTA BAIXA  
Escala = 1:150

**ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS**

●	PISO
1	- INDUSTRIAL
2	- CERÂMICO
●	PAREDE
1	- REVESTIMENTO CERÂMICO 20X20CM ATÉ ALTURA DE 1.23. ACIMA LA TÊX PVA
2	- REVESTIMENTO CERÂMICO ATÉ O TETO
●	TETO
1	- TELHADO APARENTE COM PINTURA VERNIZ
2	- LAJE

**QUADRO GERAL DE ESQUADRIA**

N. ESQ.	DIMENSÕES	MATERIAL	QUANTIDADE
PA	2.80x2.50	ALUMINIO	05
P1	0.80x2.10	MADERA ALMOFADA	03
P2	0.60x2.10	MADERA COMPENSADA	03
JA	1.50x1.10	ALUMINIO+VIDRO	01
C1	2.00x1.78	CONCRETO	15
C2	1.28x1.78	CONCRETO	02
C3	3.35x2.50	CONCRETO	02

**BANCADA/BALCÃO**

N. BANC.	DIMENSÕES	MATERIAL	QUANTIDADE
BG1	1.45x0.40	GRANITO	30
BG2	3.80x0.40	GRANITO	10

**LEGENDA**

— A. CONSTRUIR

— EXISTENTE



**Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**  
CORDEADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS ARQUITETONICOS  
RUA GENERAL EDUARDO LACERDA, Nº. 1 - CENTRO - JUAZEIRO DO NORTE - CE  
TEL: (85) 3338.1508

ASSINADO: \_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: \_\_\_\_\_  
**PROJETO ARQUITETÔNICO**  
**LOTE 02 - REFORMA DO MERCADO DA CARNE**

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:  
**Rua Vicente Matias esquina c/ Rua Mons. Dourado**  
**CENTRO - BEBERIBE - CE**

CONTEÚDO:  
**PLANTA BAIXA (PROJ. ALTERADO)**

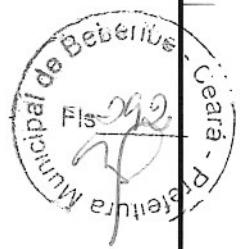
ESCALA:  
INDICADA

DESENHO:  
JOSUE

PARANÁ (A3):  
**02/06**

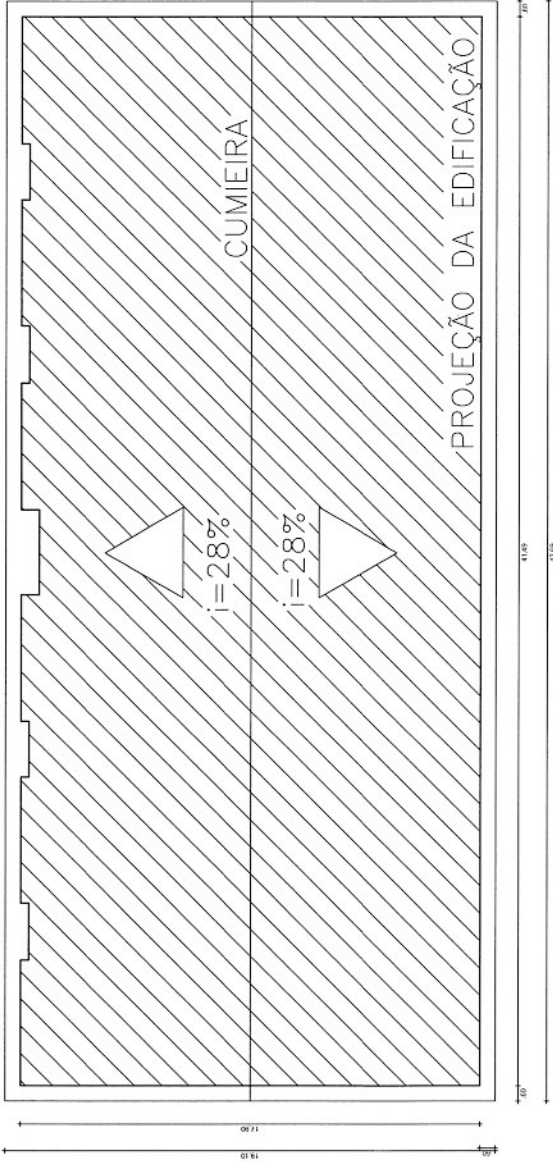
DATA:  
AGO/2018

REVISÃO:  
—



RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
*Francisco Orizon da Silva Freire*  
**FRANCISCO ORIZON DA SILVA FREIRE**  
Eng. Civil - SEINFRA - BEBERIBE - CE  
RNP: 050689619-8  
CREA/CE: 434040

PLANTA DE COBERTURA



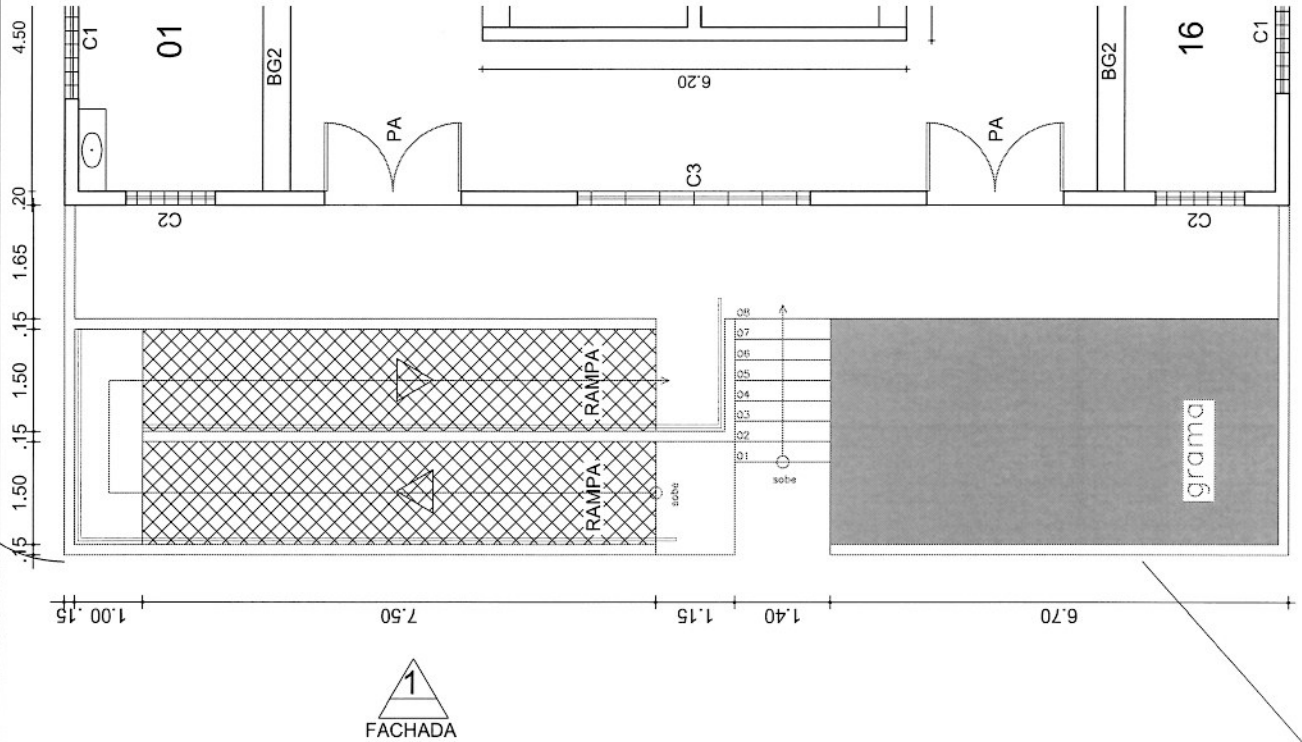
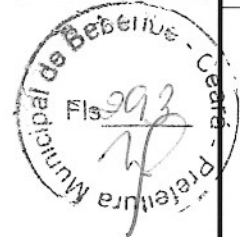
② PL. COBERTURA  
Escala - 1/200



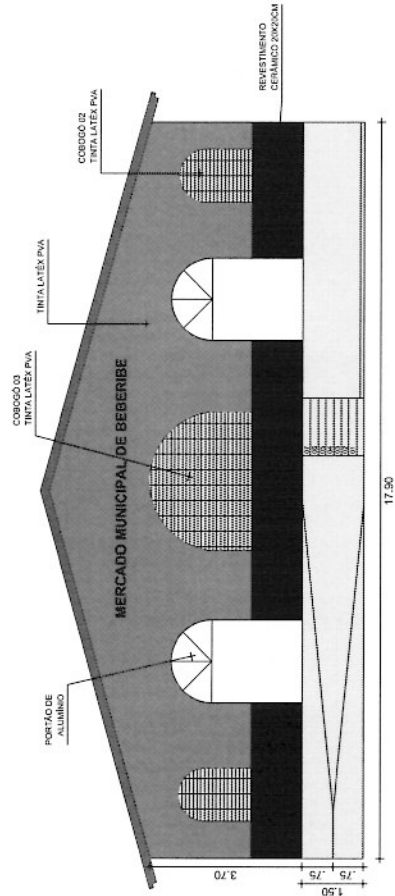
Secretaria de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS ARQUITETÔNICOS  
RUA GENERAL EDUARDO FÉLIX, Nº 1 - CENTRO - AERÓDROMO -  
BEBERIBE - CE TEL: (85) 3338.1508

PROJETO ARQUITETÔNICO  
LOTE 02 - REFORMA DO MERCADO DA CARNE

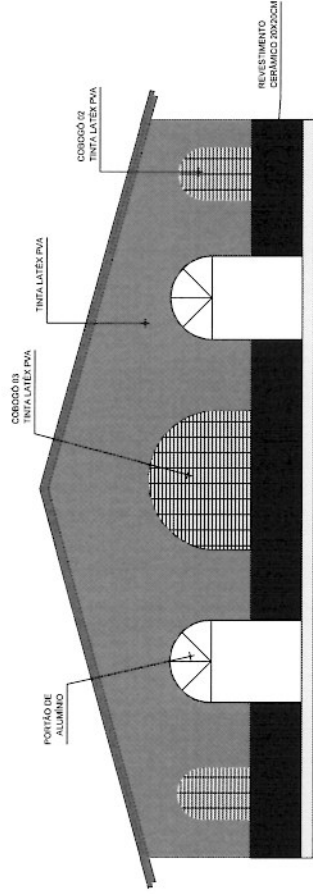
PRIMEIRO (A1):	03/06
DATA:	AGO/2018
REVISÃO:	—
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	<i>Francisco Orion da Silva Freire</i> FRANCISCO ORION DA SILVA FREIRE Eng. Civil - SENFRA - BEBERIBE - CE RNP: 060689619-8 CREA/CE: 43404D
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:	Rua Vicente Matias esquina c/ Rua Mons. Dourado CENTRO - BEBERIBE - CE
CONTEÚDO:	1- PL. BAIXA (RAMPA E CALÇADA) 2- COBERTA
ESCALA:	INDICADA
DESENHO:	JOSUE



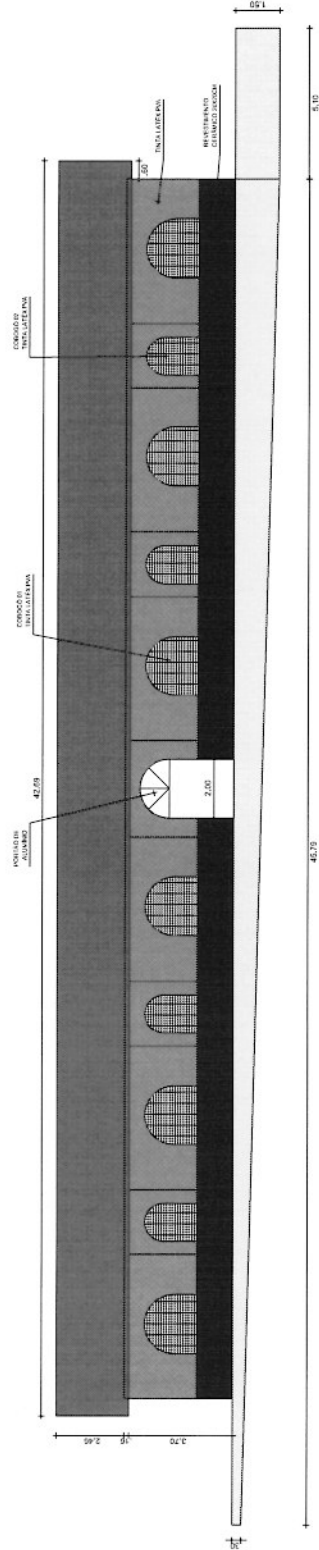
① DETALHE RAMPA  
Escala - 1/75



① **FACHADA 1 (NOVA)**  
Escala - 1/125



② **FACHADA 2 (NOVA)**  
Escala - 1/125



③ **FACHADA 3 (NOVA)**  
Escala - 1/175



**Secretaria de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS  
RUA GENERAL ENCARNAÇÃO, 407 - CENTRO - BEBERIBE/CE  
TEL: (85) 3361.1508

ASSUNTO:

**PROJETO ARQUITETÔNICO  
LOTE 02 - REFORMA DO MERCADO DA CARNE**

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Rua Vicente Matias esquina c/ Rua Mons. Dourado  
CENTRO - BEBERIBE - CE

CONTEÚDO:  
1- nova fachada 1  
2- nova fachada 2  
3- nova fachada lateral

ESCALA:  
INDICADA  
DESENHO:  
JOSUE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

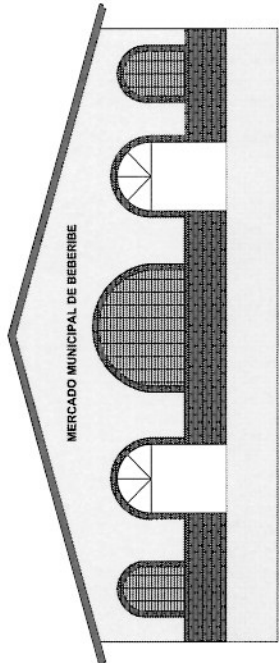
*Francisco Orion da Silva Freire*  
FRANCISCO ORION DA SILVA FREIRE  
Eng. Civil - SEINFRA - BEBERIBE - CE  
RNP: 060689619-8  
CREA/CE: 43404D

PARÂMETRO (A.3):  
04/06

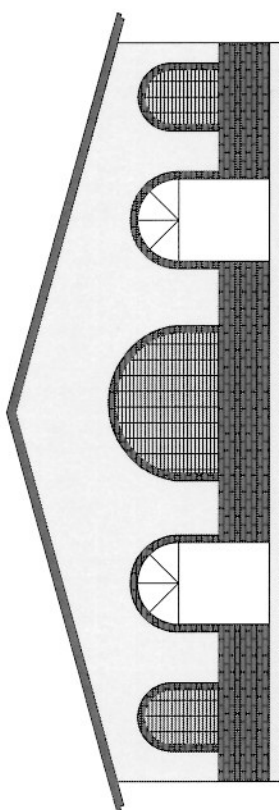
DATA:  
AGO/2018

REVISÃO:

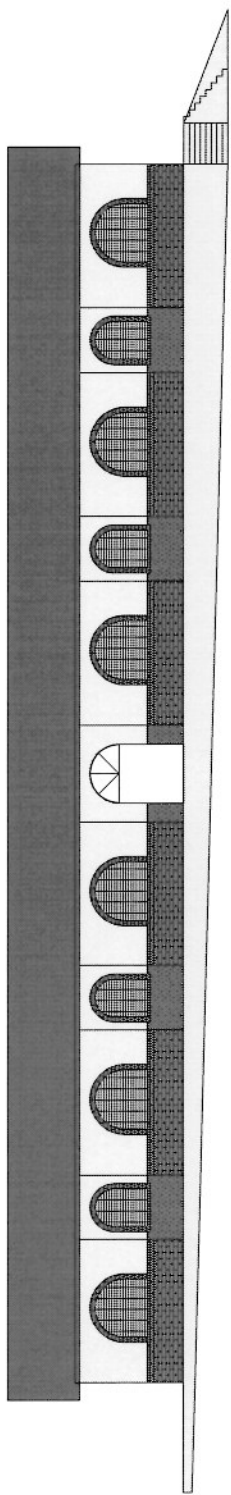




① **FACHADA 1 (ANTIGA)**  
Escala - 1/125



② **FACHADA 2 (ANTIGA)**  
Escala - 1/125



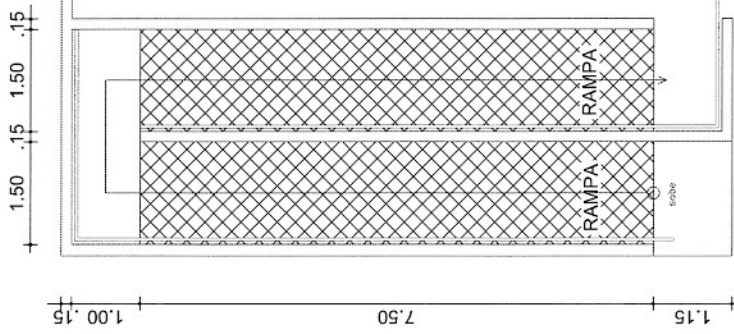
① **FACHADA 3 (ANTIGA)**  
Escala - 1/175



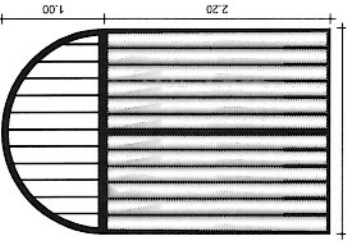
**Secretaria de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS  
RUA GENERAL ESCAR FACCÓ, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE  
TEL: 085-3338.1508

<b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b>	
<b>LOTE 02 - REFORMA DO MERCADO DA CARNE</b>	
ASSUNTO:	
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:	Rua Vicente Matias esquina c/ Rua Mons. Dourado CENTRO - BEBERIBE - CE
CONTÊNDIDO:	1- Fachada 1 (ANTIGA) 2- Fachada 2 (ANTIGA) 3- Fachada 3 (ANTIGA)
ESCALA:	INDICADA
RESERVA:	JOSUE
PROJETAÇÃO (A3):	05/08
DATA:	AGO/2018
REVISÃO:	—
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	<i>Francisco Orion da Silva Freire</i> FRANCISCO ORION DA SILVA FREIRE Eng. Civil - SEINFRA - BEBERIBE - CE RMP: 060689619-8 CREA/CE: 43404D

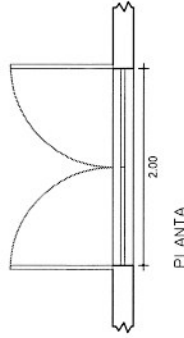




**PLANTA BAIXA (Rampa)**  
Escala - 1/75

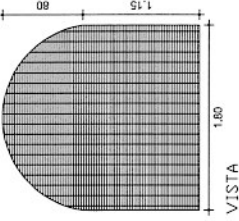


VISTA

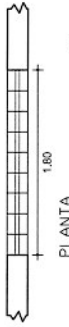


PLANTA

**PORTÃO DE ALUMINIO**  
Escala - 1/50

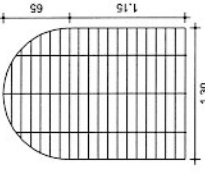


VISTA



PLANTA

**COMBOGÓ C1**  
Escala - 1/50

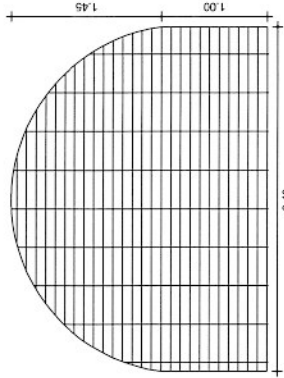


VISTA



PLANTA

**COMBOGÓ C2**  
Escala - 1/50

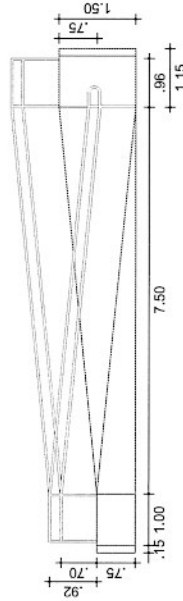


VISTA

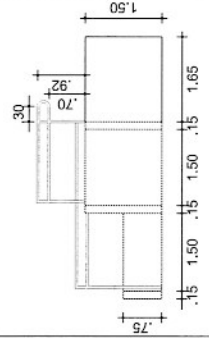


PLANTA

**COMBOGÓ C3**  
Escala - 1/100



**FACHADA LATERAL (Rampa)**  
Escala - 1/100



**FACHADA FRONTAL (Rampa)**  
Escala - 1/100



Secretaria de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS  
RUA GONCALVES DE ALMEIDA, 449 - CENTRO - BEBERIBE - CE  
TEL: (85) 3338.1588

ASSUNTO: **PROJETO ARQUITETÔNICO**  
**LOTE 02 - REFORMA DO MERCADO DA CARNE**

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Rua Vicente Martins esquina c/ Rua Mons. Dourado  
CENTRO - BEBERIBE - CE

CONTEÚDO:  
- 1; 2 e 3 - Detalhes (Rampa)  
- 4; 5; 6; e 7 Detalhes (Esquadrias)

ESCALA:  
INDICADA  
PROJENHO:  
JOSUE

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

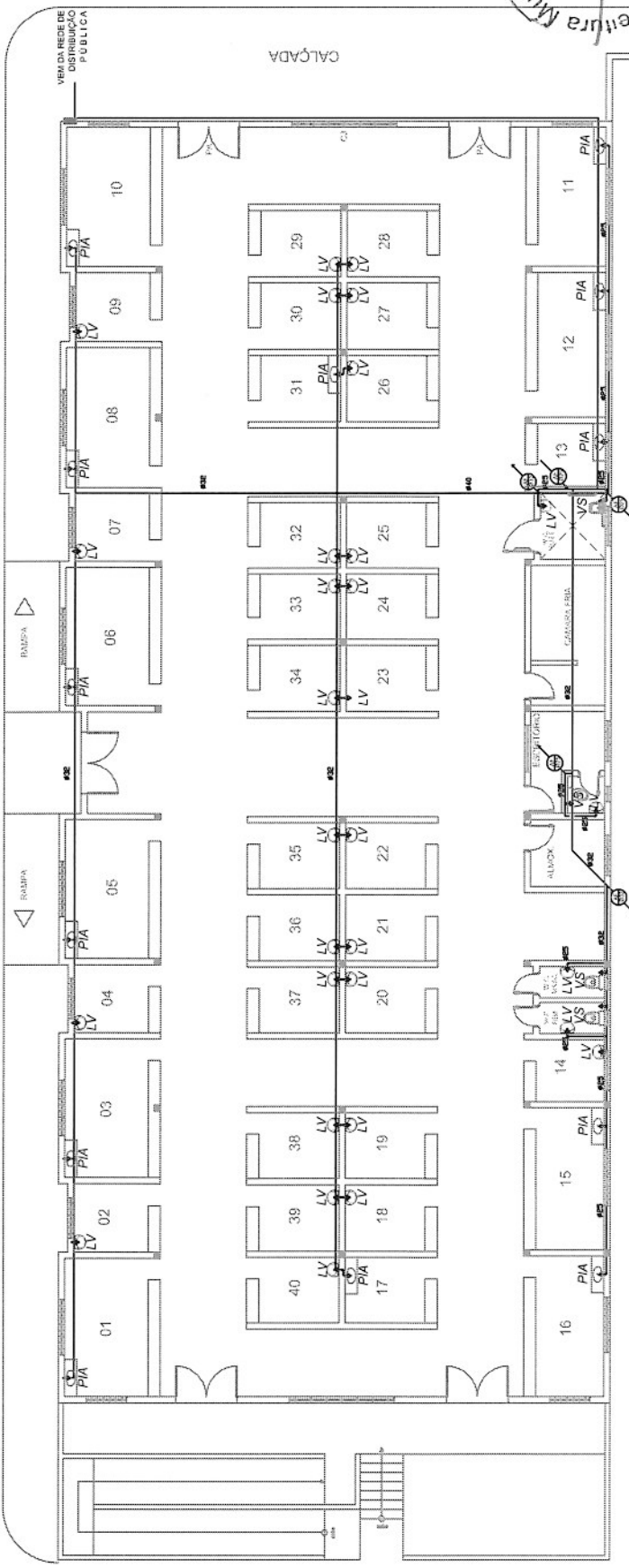
*Francisco Orion da Silva Freire*  
FRANCISCO ORION DA SILVA FREIRE  
Eng. Civil - SENFRA - BEBERIBE - CE  
RNP: 060689619-8  
CREA/CE: 43404D

PRONCHA (A3):  
**90/190**

DATA:  
AGO/2018  
REVISÃO:



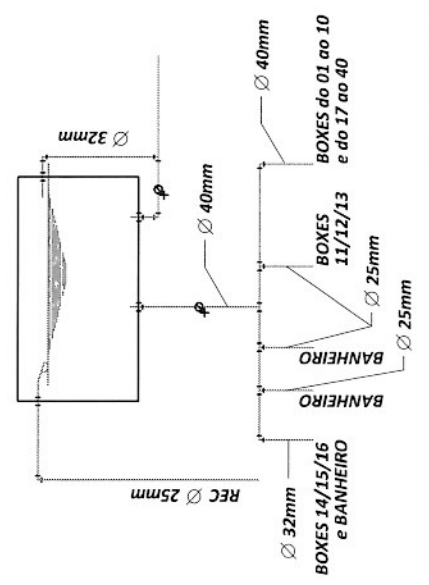
RUA MONSENHOR DOURADO



01 PLANTA BAIXA  
Escala = 1/150

LEGENDA

- PONTO DE ÁGUA NA PAREDE
- CANALIZAÇÃO DE PVC QUE PASSA PELA PAREDE
- CANALIZAÇÃO DE PVC QUE PASSA PELO FORRO
- CANALIZAÇÃO DE PVC QUE PASSA PELO PISO
- CANALIZAÇÃO DE ÁGUA FRIA QUE SOBE C/ O RESPECTIVO DIÂMETRO
- CANALIZAÇÃO DE ÁGUA FRIA QUE DESCE C/ O RESPECTIVO DIÂMETRO
- QUADRO DE MEDIÇÃO



ALTURA DOS PONTOS HIDRÁULICOS

CD	- CAIXA DE DESCARGA	+ 1,50 m
LA	- LAVATÓRIO	- 0,80 m
PI	- PIA	- 1,10 m

02 BARRILETE  
Escala = 1/40

Secretaria de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS  
RUA GENERAL EUROAR FACCIO, 467 - CENTRO - BEBERIBÉ - CE  
TEL: (85) 3338.5308



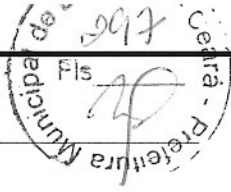
PROJETO HIDRÁULICO  
LOTE 02 - REFORMA DO MERCADO DA CARNE

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:  
Rua Vicente Matias esquina c/ Rua Mons. Dourado  
CENTRO - BEBERIBÉ - CE

PRIMEIRA FOLHA	01/01
DATA:	AGO/2018
REVISÃO:	—

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	FRANCISCO ORION DA SILVA FREIRE Eng. Civil - SEINFRA - BEBERIBÉ - CE RNP: 060689619-8 CREA/CE: 43404D
ESCALA:	INDICADA
PROJETO:	JOSUE

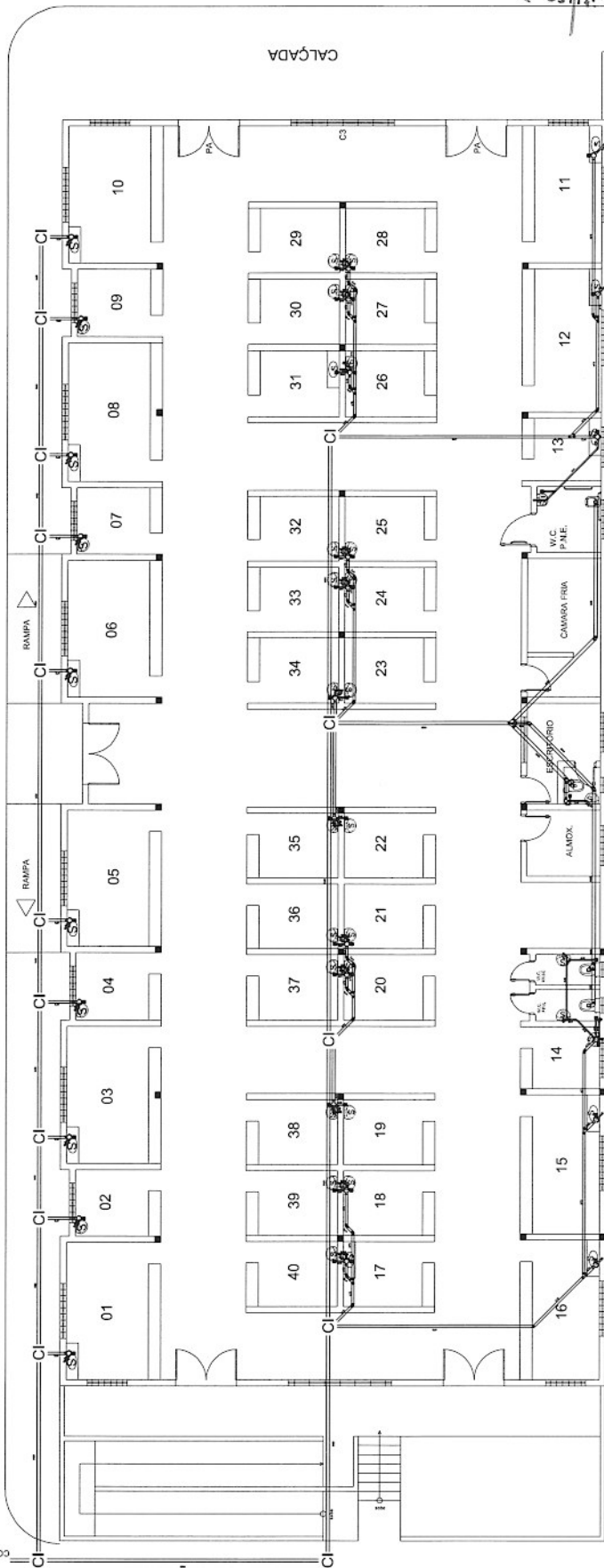
CONTÊIDOR:  
PROJETO HIDRÁULICO



RUA MONSENHOR DOURADO

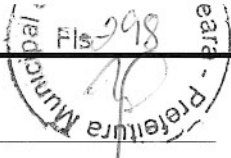
RUA VICENTE MATIAS

CALÇADA



LARGO ANTÔNIO GAMA (RUA RACINE FACO)

VIA PARA O COLETOR PÚBLICO



01 PLANTA BAIXA  
Escala = 1/150



Secretaria de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
CORDEADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS  
RUA GENERAL EGÓR FACO, 60 - CENTRO - BEBERIBE - CE  
TEL: (06) 3384.1508

PROJETO HIDROSSANITÁRIO  
LOTE 02 - REFORMA DO MERCADO DA CARNE

ASSUNTO: PROJETO HIDROSSANITÁRIO

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:  
Rua Vicente Matias esquina c/ Rua Mons. Dourado  
CENTRO - BEBERIBE - CE

CONTEÚDO:  
PROJETO HIDROSSANITÁRIO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
FRANCISCO ORION DA SILVA FREIRE  
Eng. Civil - SEINFRA - BEBERIBE - CE  
RNP: 060689619-8  
CREA/CE: 434040

PRANCHETA (A3): 01/01

DATA: AGO/2018

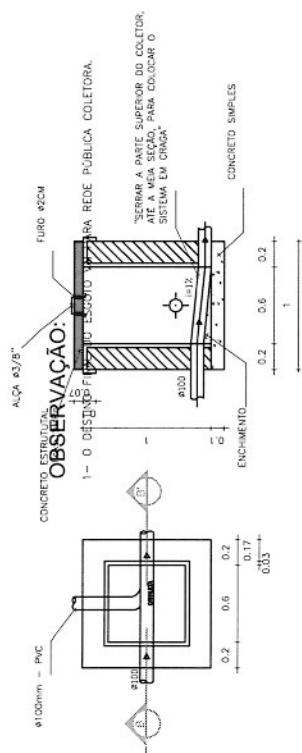
REVISÃO: —

ESCALA: INDICADA

DESENHADO: JOSUE

**LEGENDA**

CI	CAMA DE INDICAÇÃO EM ALVENARIA
S	SIFÃO
100.0	TUBO DE PVC ESGOTO (SETE NORMAL)
100.3	SOLUPO DE 90°
100.4	TE
100.5	JUNÇÃO BOLA
100.6	CAIXA SIFONADA COM GRELHA E PORTA GRELHA
100.7	RAIO
100.8	CLUBO (P.V.)
100.9	JUNÇÃO BARRAS
100.10	VASO SIFONADO
100.11	LAVATÓRIO



02 CAIXA DE INSPEÇÃO  
Escala = 1/40

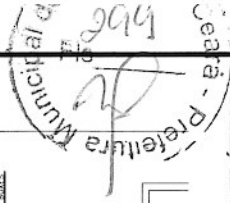
OBSERVAÇÃO:  
1 - O DESTINO FINAL DO ESGOTO VAI PARA REDE PÚBLICA COLETOIRA.

RUA MONSENHOR DOURADO

RUA VICENTE MATIAS



LARGO ANTÔNIO GAMA  
(RUA RACINE FAÇO)

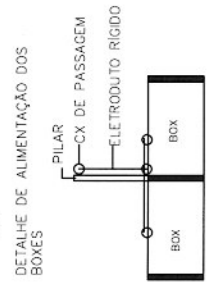


**PLANTA ELÉTRICA**

**LEGENDA ELÉTRICA**

- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE EMBUTIDO NO TETO 2X40W
- PONTO DE LUZ FLUORESCENTE EMBUTIDO NA PAREDE
- CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIDA NO TETO
- PONTO DE TOMADA ALTA/MÉDIA
- PONTO DE TOMADA ALTAURA BAIXA
- PONTO DE TOMADA SIMPLES COM INTERRUPTOR SIMPLES
- INTERRUPTOR SIMPLES
- INTERRUPTOR COM TRÊS SEÇÕES
- CONDUTOR FASE EMBUTIDO NO ELETRODUTO
- CONDUTOR DE RETORNO EMBUTIDO NO ELETRODUTO
- CONDUTOR NEUTRO EMBUTIDO NO ELETRODUTO
- CONDUTOR TERRA EMBUTIDO NO ELETRODUTO
- ELETRODUTO EMBUTIDO NO TETO DE PVC RÍGIDO
- ELETRODUTO EMBUTIDO NA PAREDE
- ELETRODUTO EMBUTIDO NO TETO
- QUADRO DE MEDIÇÃO
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

**VISTA AA - QUADROS DE MEDIÇÃO**



DETALHE DE ALIMENTAÇÃO DOS BÓXES

OS BÓXES TEM INSTALAÇÕES APARENTE COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO

**Secretaria de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**  
CORDEADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS  
RUA GENERAL EGÓPIA, LACÓ, 467 - CENTRO - BEBERIBE - CE  
TEL: (85) 3338.5308



**PROJETO ELÉTRICO  
LOTE 02 - REFORMA DO MERCADO DA CARNE**

PRANCHETA (A3): <b>01/02</b>	DATA: AGO/2018	REVISÃO: _____
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  <b>FRANCISCO ORION DA SILVA FREIRE</b> Eng. Civil - SEINFRA - BEBERIBE - CE RNP: 060689619-8 CREA/CE: 43404D		
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL: <b>Rua Vicente Matias esquina c/ Rua Mons. Dourado CENTRO - BEBERIBE - CE</b>	ESCALA: INDICADA	PROJETADO POR: JOSÉ F. P. HENRIQUE
CONTÍDUO: <b>- PL. BAIXA (ELÉTRICA) - VISTA AA - QUADROS DE MEDIÇÃO</b>		

DIAGRAMA UNIFILAR

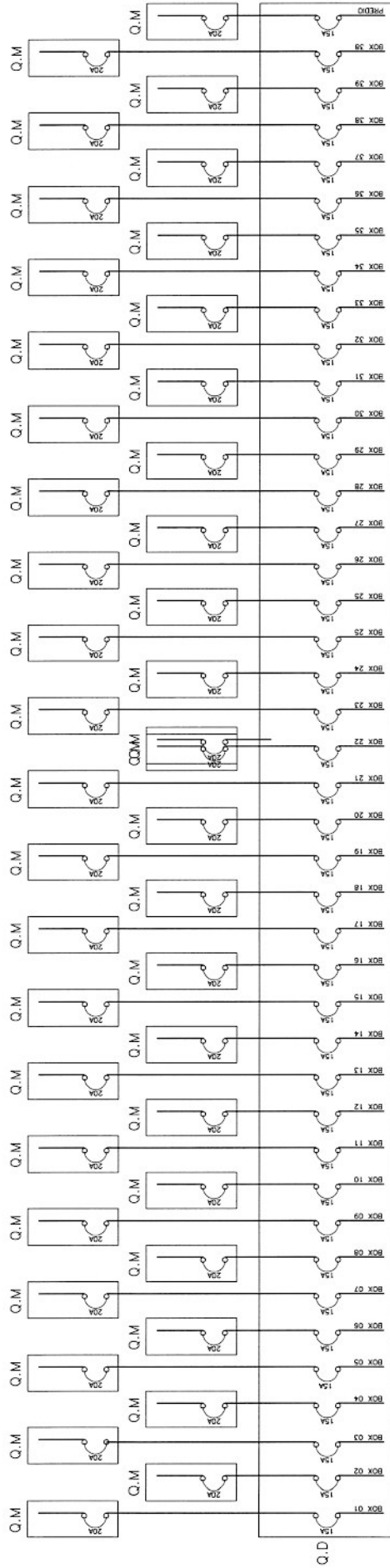


DIAGRAMA UNIFILAR

1



Secretaria de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS  
RUA GENERAL EDGAR FAÇO, 467 - CENTRO - BEBERIBE - CE  
TEL: (85) 3338.1508

ASSUNTO:

PROJETO ELÉTRICO  
LOTE 02 - REFORMA DO MERCADO DA CARNE

FRANCA (AB) 02/02  
DATA: AGO/2018  
REVISÃO: —

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
*Francisco Orion da Silva Freire*  
FRANCISCO ORION DA SILVA FREIRE  
Eng. Civil - SEINFRA - BEBERIBE - CE  
RNP: 060689619-8  
CREA/CE: 434040

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:  
Rua Vicente Matias esquina c/ Rua Mons. Dourado  
CENTRO - BEBERIBE - CE

ESCALA:  
INDICADA

CONTÉUDO:  
1 - DIAGRAMA UNIFILAR  
2 - QUADRO DE CARGAS

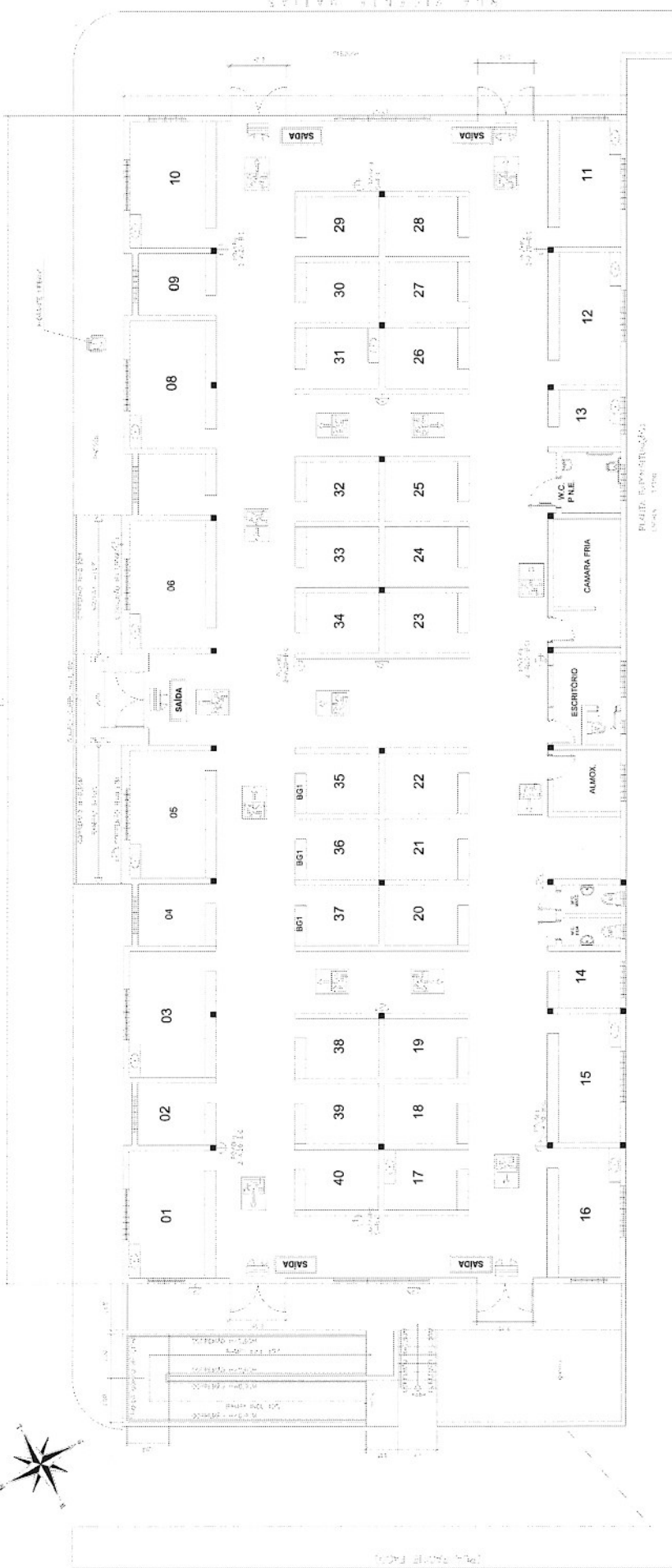
PROJETO:  
JOSUE e  
P. HENRIQUE

DEPENDÊNCIAS	DIMENSÕES		Nº DE P. DE TOMADAS	QUADRO DE CARGAS		P.T.U.G.S.		P.T.U.E.S.		DESCRIÇÃO	
	ÁREA (m²)	PERÍMETRO (m)		POTÊNCIA DE ILUMINAÇÃO (W)	POTÊNCIA (VA)	QUANTIDADE	POTÊNCIA (VA)	QUANTIDADE	POTÊNCIA (VA)		
BOX 01	13,95	15,20	6	-	-	6	1800	-	-	-	
BOX 02	6,16	10,00	4	-	-	4	1200	-	-	-	
BOX 03	13,95	15,20	6	-	-	6	1800	-	-	-	
BOX 04	6,15	10,00	4	-	-	4	1200	-	-	-	
BOX 05	13,95	15,20	6	-	-	6	1800	-	-	-	
BOX 06	13,95	15,20	1	-	-	1	300	-	-	-	
BOX 07	6,16	10,00	4	-	-	4	1200	-	-	-	
BOX 08	13,95	15,20	6	-	-	6	1800	-	-	-	
BOX 09	6,16	10,00	4	-	-	4	1200	-	-	-	
BOX 10	13,95	15,20	6	-	-	6	1800	-	-	-	
BOX 11	11,67	14,38	6	-	-	6	1800	-	-	-	
BOX 12	12,09	14,50	6	-	-	6	1800	-	-	-	
BOX 13	5,25	9,25	4	-	-	4	1200	-	-	-	
BOX 14	5,25	9,25	4	-	-	4	1200	-	-	-	
BOX 15	11,90	14,36	6	-	-	6	1800	-	-	-	
BOX 16	11,90	14,36	6	-	-	6	1800	-	-	-	
BOX 17 - BOX 40	6,40	10,27	4	-	-	4	1200	-	-	-	
CÂMARA FRIA	11,83	14,30	-	60	-	1	400	-	-	CÂMARA FRIA	
BANHEIRO	2,12	6,22	-	40	-	-	-	-	-	-	
BANHEIRO	2,12	6,22	-	40	-	-	-	-	-	-	
BANHEIRO ACE	4,58	8,55	-	40	-	-	-	-	-	-	
ALMOXARIFADO	5,23	9,15	1	40	-	1	100	-	-	-	
ESCRITÓRIO	9,58	11,60	3	120	-	3	300	-	-	-	
PRENHO	720,00	117,20	-	1280	-	-	-	-	-	-	
TOTAIS	927,26	390,83	87	515/00	1640	87	52300	-	-	-	
POTÊNCIA DE DEMANDA (VA)				11089,6							

QUADRO DE CARGAS

2

RUA MONSENHOR DOMINGOS



LARGO ANTÔNIO GAMA

**LEGENDA**

1 - PRIMEIRO DE GRUPO CATEGORIA 20 - 400 m<sup>2</sup> - 400 m<sup>2</sup> - 400 m<sup>2</sup> - 400 m<sup>2</sup>

2 - SEGUNDO DE GRUPO CATEGORIA 170 - 300 m<sup>2</sup> - 300 m<sup>2</sup> - 300 m<sup>2</sup> - 300 m<sup>2</sup>

3 - BARRACÃO PARA OBTENÇÃO DE MATA, PARA ELABORAÇÃO DE COMPOSTO COM DERRAMA, LIMPEZA, VENDA DE CARRÃO, VENDA DE FERRAMENTAS, VENDA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VENDA DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO, VENDA DE MATERIAL DE LIMPEZA, VENDA DE MATERIAL DE PAINTURAS, VENDA DE MATERIAL DE PINTURAS, VENDA DE MATERIAL DE PINTURAS, VENDA DE MATERIAL DE PINTURAS

4 - BARRACÃO PARA OBTENÇÃO DE MATA, PARA ELABORAÇÃO DE COMPOSTO COM DERRAMA, LIMPEZA, VENDA DE CARRÃO, VENDA DE FERRAMENTAS, VENDA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VENDA DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO, VENDA DE MATERIAL DE LIMPEZA, VENDA DE MATERIAL DE PAINTURAS, VENDA DE MATERIAL DE PINTURAS, VENDA DE MATERIAL DE PINTURAS, VENDA DE MATERIAL DE PINTURAS

SAIDA - SAÍDA

5 - SAÍDA DE VENTILADOR - 1,00 m<sup>2</sup>

6 - SAÍDA DE VENTILADOR - 1,00 m<sup>2</sup>

7 - SAÍDA DE VENTILADOR - 1,00 m<sup>2</sup>



**Secretaria de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**  
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PRODUTOS METEOROLÓGICOS  
RUA GENEZIVAL LEROUX FÁBIO 407 - CENTRO - BEBERIBE - CE  
TEL: (85) 3338.1508

**PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO**  
**LOTE 02 - REFORMA DO MERCADO DA CARNE**

ASSUNTO:  
LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:  
**Rua Vicente Matias esquina c/ Rua Mons. Dourado**  
**CENTRO - BEBERIBE - CE**

CONTEÚDO:  
**- PLANTA BAIXA (SITUAÇÃO)**

ESCALA:  
**INDICADA**

DESENHO:  
**ROBERTO RITA**

PRONÓCIO (AUT):  
**0104**

DATA:  
**AGO/2018**

REVISÃO:  
—

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*Francisco Orion da Silva Freire*  
**FRANCISCO ORION DA SILVA FREIRE**  
Eng. Civil - SEINFRA - BEBERIBE - CE  
RNP: 060689619-8  
CREA/CE: 434040



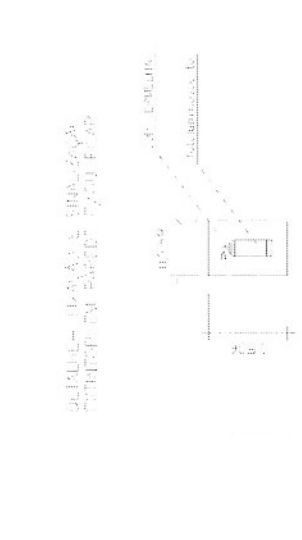
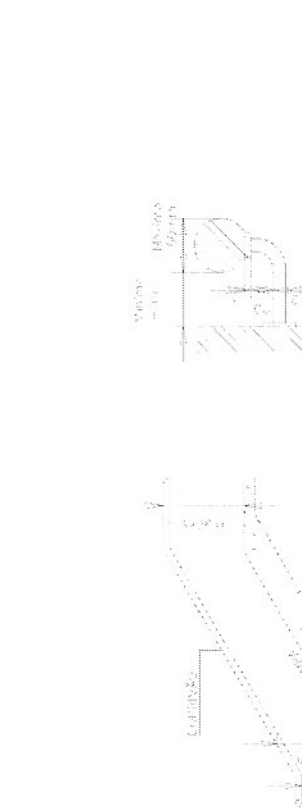


**SINALIZAÇÃO - RUA DE FUMOS, SAUVAMENTO - COMBATE A INCÊNDIO E DE PÂNICO**  
 CREA/CE: 43404/D

AS PLANALTIMETRIAS, SEÇÕES E DETALHES DE SINALIZAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO E DE PÂNICO, SÃO DE PROJEÇÃO DE PÂNICO, SENDO QUE AS PLANALTIMETRIAS, SEÇÕES E DETALHES DE SINALIZAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, SÃO DE PROJEÇÃO DE PÂNICO.

**LEGENDA:**  
 PLANALTIMETRIA - PLANALTIMETRIA DE PÂNICO  
 SEÇÃO - SEÇÃO DE PÂNICO  
 DETALHE - DETALHE DE PÂNICO

**CONTÉUDO:**  
 PLANALTIMETRIA DE PÂNICO  
 SEÇÃO DE PÂNICO  
 DETALHE DE PÂNICO

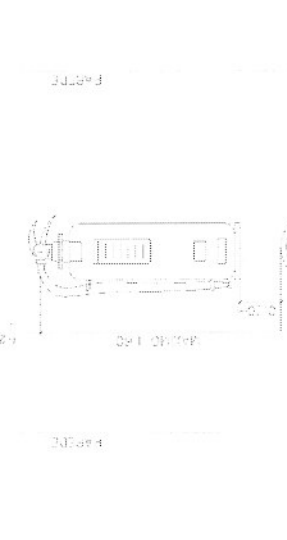
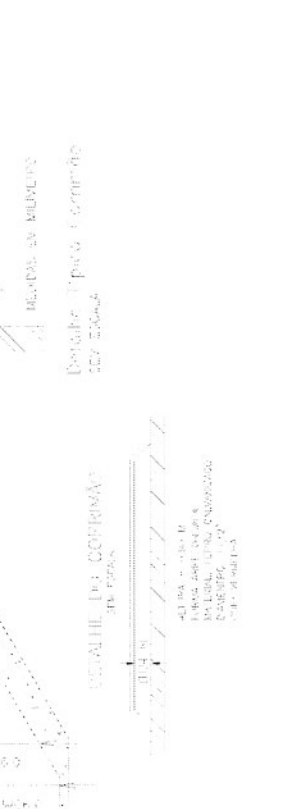


**PLANO DE PÂNICO - SAUVAMENTO - COMBATE A INCÊNDIO E DE PÂNICO**  
 CREA/CE: 43404/D

AS PLANALTIMETRIAS, SEÇÕES E DETALHES DE PÂNICO, SÃO DE PROJEÇÃO DE PÂNICO, SENDO QUE AS PLANALTIMETRIAS, SEÇÕES E DETALHES DE PÂNICO, SÃO DE PROJEÇÃO DE PÂNICO.

**LEGENDA:**  
 PLANALTIMETRIA - PLANALTIMETRIA DE PÂNICO  
 SEÇÃO - SEÇÃO DE PÂNICO  
 DETALHE - DETALHE DE PÂNICO

**CONTÉUDO:**  
 PLANALTIMETRIA DE PÂNICO  
 SEÇÃO DE PÂNICO  
 DETALHE DE PÂNICO

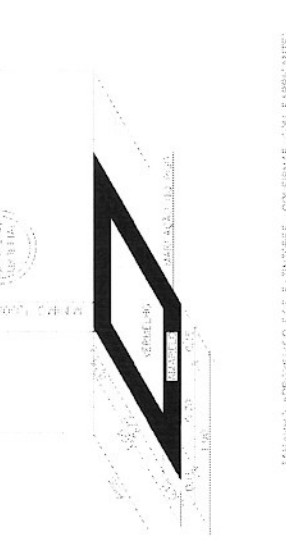
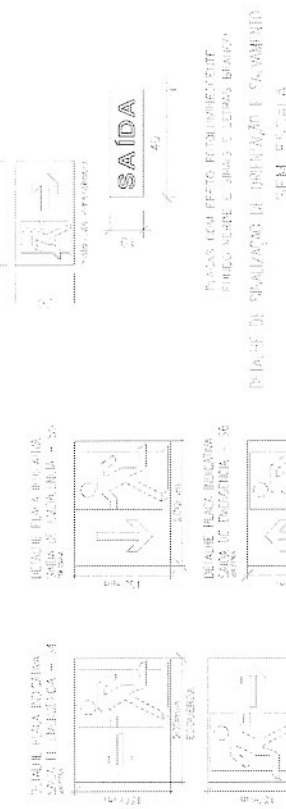


**PLANO DE PÂNICO - SAUVAMENTO - COMBATE A INCÊNDIO E DE PÂNICO**  
 CREA/CE: 43404/D

AS PLANALTIMETRIAS, SEÇÕES E DETALHES DE PÂNICO, SÃO DE PROJEÇÃO DE PÂNICO, SENDO QUE AS PLANALTIMETRIAS, SEÇÕES E DETALHES DE PÂNICO, SÃO DE PROJEÇÃO DE PÂNICO.

**LEGENDA:**  
 PLANALTIMETRIA - PLANALTIMETRIA DE PÂNICO  
 SEÇÃO - SEÇÃO DE PÂNICO  
 DETALHE - DETALHE DE PÂNICO

**CONTÉUDO:**  
 PLANALTIMETRIA DE PÂNICO  
 SEÇÃO DE PÂNICO  
 DETALHE DE PÂNICO



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
 COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS  
 RUA GENERAL BUARCA, 467 - CENTRO - BEBERIBÉ - CE  
 TEL: (85) 3381.5368

**PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO**  
**LOTE 02 - REFORMA DO MERCADO DA CARNE**

**ASSUNTO:** LOCALIZAÇÃO DO MOBILÁRIO

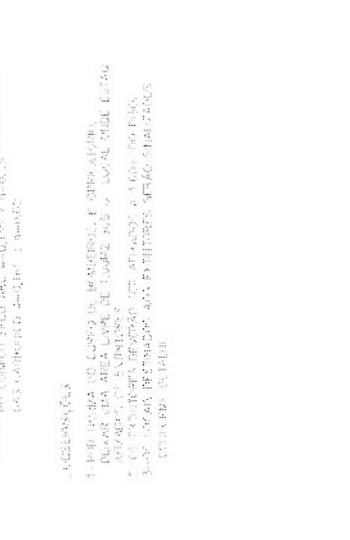
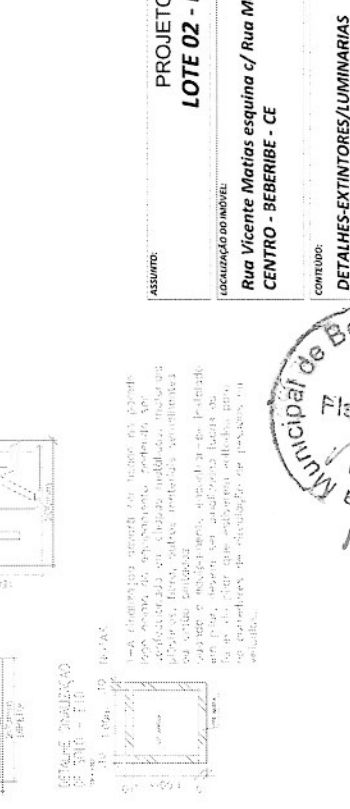
**CONTEÚDO:** RUA VICENTE MATTIAS ESQUINA C/ RUA MONS. DOURADO CENTRO - BEBERIBÉ - CE

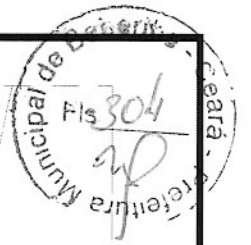
**DESCRIÇÃO:** DETALHES-EXTINTORES/LUMINARIAS DE EMERGENCIA/SINALIZAÇÕES

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** FRANCISCO ORION DA SILVA FREIRE Eng. Civil - SEMFRA - BEBERIBÉ - CE RNP: 060699619-8 CREA/CE: 43404/D

**DATA:** AGO/2018  
**REVISÃO:**

**PRONTUÁRIO (A3):** 03104





PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
ESCALA 1/150

**Secretaria de Planejamento,  
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS INSTITUCIONAIS  
RUA GENERAL EDGAR FACÓ, 467 - CENTRO - BEBERIBE/CE  
TEL: (85)-3338.1508



ASSUNTO: **PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO  
LOTE 02 - REFORMA DO MERCADO DA CARNE**

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:  
**Rua Vicente Matias esquina c/ Rua Mons. Dourado  
CENTRO - BEBERIBE - CE**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
  
**FRANCISCO ORION DA SILVA FREIRE**  
Eng. Civil - SEINFRA - BEBERIBE - CE  
RNP: 060689619-8  
CREA/CE: 43404D

PRANCHA (A3):  
**04/04**  
DATA:  
AGO/2018  
REVISÃO: \_\_\_\_\_

CONTEÚDO:  
**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**

ESCALA:  
**INDICADA**  
DESENHO:  
ROBERTO / RITA





## 10 – MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Francisco Orion da Silva Freire  
Engenheiro Civil  
RNP: 060689619-8  
CREA/CE: 43.404D



## 10.1 – INTRODUÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E SERVIÇOS A EXECUTAR COM AS OBRAS DE REFORMA DO MERCADO DA CARNE E MERCADO DO PEIXE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE.

Este documento tem por objetivo a execução da Reforma dos Mercados da Carne e do Peixe no centro do Município de Beberibe, Ceará.

Os prédios dos Mercados já existentes sofrerão as seguintes intervenções e passarão pelos seguintes serviços:

- Demolição de rampas e retirada de revestimento de azulejo;
- Colocação de novas esquadrias de madeira e esquadrias metálicas;
- Reforma nas instalações elétricas e hidráulicas dos prédios existentes;
- Colocação de um novo revestimento cerâmico e novas bancadas nos boxes;
- Reformas do piso da calçada do mercado da carne;
- Pintura geral de ambos os prédios.

As especificações que seguem determinam as condições e tipos de materiais a serem utilizados, assim como, fornecem detalhes construtivos. As discrepâncias existentes entre estas especificações e os projetos serão esclarecidas pela fiscalização da obra que ficará a cargo da SEINFRA. Cada serviço somente será iniciado pela CONTRATADA após liberação por parte do CONTRATANTE.

Integram este documento, normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços contratados.

A CONTRATADA obriga-se a manter no local do serviço um profissional habilitado e registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), a fim de assumir toda a responsabilidade técnica e administrativa necessária ao andamento conveniente das atividades licitadas.

Todas as taxas referentes à legalização dos projetos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

## 10.2 – SERVIÇOS PRELIMINARES

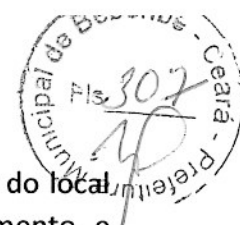
Ficará a cargo do construtor a instalação da obra, a qual deverá constar de placa de obra no modelo apresentado pela Prefeitura, nas dimensões de 4,00m x 2,00m, executada tipo Banner em estrutura de madeira ou similar de maneira que seja instalada em local visível e possa resistir às intempéries. Deverão ser observadas também as exigências do CREA-CE.

Francisco Orion da Silva Freire

Engenheiro Civil

RNP: 050689619-8

CREA/CE: 43.404D



A obra deverá ser completamente isolada com auxílio de demarcação do local com tapumes de proteção caiados ou outro artifício que garanta isolamento e segurança.

Proceder com a demolição de piso cimentado das rampas de acesso afim de serem ampliadas.

Retirar todo o azulejo existente dos revestimentos de boxes e externos.

Todo o material proveniente das demolições e retiradas, considerado pela Fiscalização da obra como reutilizável, ficará à disposição da CONTRATANTE, que lhe dará destino.

Os operários devem sempre observar as normas de segurança do trabalho utilizando EPI's, assim como, nos locais dos serviços deverá ser observado a sinalização de proteção coletiva (EPC).

### 10.3 – FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS

Deverão ser construídas novas rampas de acesso em concreto e com medidas de acordo com Norma Regulamentadora.

### 10.4 – ESQUADRIAS E FERRAGENS

Serão substituídas as portas de madeira existentes por portas completas de madeira tipo paraná, assim como todos os portões de alumínio com bandeirola.

### 10.5 – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Deverão ser removidas as tubulações danificadas existentes e substituídas por novas. As bacias sanitárias deverão ser substituídas por novas com descarga acoplada. As pias e lavatórios também serão substituídas.

Os serviços serão executados em obediência ao projeto de instalações, bem como às normas da concessionária local de abastecimento de água/esgoto. Não será permitida a utilização de calor para moldar curvas ou encaixes.

### 10.6 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas serão reformadas tendo toda a fiação substituída por nova e colocados novos ventiladores de teto, conforme orçamento. Serão substituídas também todas as tomadas e interruptores.

  
Francisco Orion da Silva Freire

Engenheiro Civil  
RNP: 060689619-8  
CREA/CE: 43.404D

Os cabos a serem utilizados serão de marcas certificadas pelo INMETRO. Todas as emendas serão feitas em caixas, não sendo permitidas emendas dentro de eletrodutos. Os eletrodutos e conexões serão também de marcas aferidas e certificadas pelo INMETRO. Não será permitida a utilização de calor para moldar curvas ou encaixes.

#### 10.7 – REVESTIMENTOS

Após a retirada do azulejo existente, será aplicado um novo revestimento de cerâmica de 1ª qualidade, 20x20cm, aplicada com argamassa pré-fabricada, AC-II OU AC-III.

#### 10.8 – PISOS

O piso da calçada do mercado da carne será substituído por piso pré-moldado de concreto, intertravado de 16 faces e espessura = 4,5cm.

#### 10.9 – PINTURA

A pintura será realizada após lixamento e retirada da pintura anterior em toda a superfície de alvenaria, portas e portões. No mercado da carne, será feita a pintura da estrutura de madeira da coberta com verniz poliuretano brilhante.

#### 10.10 – INSTALAÇÕES ESPECIAIS

Será executado todo o projeto de combate à incêndio com a colocação de extintores e sinalização, em conformidade com a NBR e o projeto apresentado.

#### 10.11 – SERVIÇOS DIVERSOS

Serão colocadas novas bancadas de granito nos boxes de ambos os mercados, segundo a quantidade especificada na planilha orçamentária.

Após a execução dos serviços, a empresa CONTRATADA, deverá fazer uma limpeza geral da obra, deixando todos os ambientes aptos ao uso.



**11 – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**

  
Francisco Orion da Silva Freire

Engenheiro Civil  
RNP: 050689619-8  
CREA/CE: 43.404D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20180356460**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**



INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**FRANCISCO ORION DA SILVA FREIRE**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 060689619-8

**2. Contratante**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**

**RUA JOÃO TOMAZ FERREIRA**

Complemento:

Cidade: **Beberibe**

País: **Brasil**

Telefone: **(85) 3338-2010**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 584.050,52**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.528.292/0001-89**

Nº: **42**

CEP: **62840000**

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

**3. Dados da Obra/Serviço**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BEBERIBE**

**RUA MONSENHOR DOURADO**

Complemento:

Cidade: **Beberibe**

Telefone: **(85) 3338-2010**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -4.181394 Longitude: -38.129458**

Data de Início: **01/08/2018**

Finalidade: **Infraestrutura**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.528.292/0001-89**

Nº: **SNº**

CEP: **62840000**

Email:

Previsão de término: **01/08/2019**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
21 - ELABORAÇÃO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS	1.025,25	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS	1.025,25	m2
7 - FISCALIZACAO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO -> #1179 - MATERIAIS MISTOS	1.025,25	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA REFORMA DO MERCADO DA CARNE E DO MERCADO DO PEIXE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE-CE. PT Nº 1019686-16.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Beberibe, 09 de Julho de 2018

Local

data

  
FRANCISCO ORION DA SILVA FREIRE - CPF: 857.808.983-91

MUNICÍPIO DE BEBERIBE - CNPJ: 07.528.292/0001-89

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 218,54**

Pago em: **27/06/2018**

Nosso Número: **8212689911**



PREFEITURA DE  
**BEBERIBE**



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)  
**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Beberibe  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 2709.01/2018-INFRA**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 2709.01/2018-INFRA, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de Reforma dos Mercados municipais da carne e do peixe, referente ao Convênio nº 806296 SICONV – PT 1019686-16/2014 – Ministério da Agricultura, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Rua João Tomaz Ferreira, 42 – Centro – Beberibe – Ceará – CEP 62840-000  
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Inscrição Estadual: 06.087.798-7  
[www.beberibe.ce.gov.br](http://www.beberibe.ce.gov.br)



ANEXO III

**01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 2709.01/2018-INFRA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de Reforma dos Mercados municipais da carne e do peixe, referente ao Convenio nº 806296 SICONV – PT 1019686-16/2014 – Ministério da Agricultura.

**01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALORES – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$	
				VALOR DO B.D.I ( ____%) - R\$	
				VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$	

Beberibe-Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.







ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
<b>VALOR TOTAL DO B.D.I</b>			

Beberibe-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante



PREFEITURA DE  
**BEBERIBE**



#### ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE Infraestrutura, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro em Beberibe-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.528.292/0001-89, através da Secretaria de Infraestrutura, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 2709.01/2018-INFRA, Processo nº 2409.01/2018 - INFRA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO Nº 2709.01/2018-INFRA, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

#### CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a Contratação de empresa para execução de Reforma dos Mercados municipais da carne e do peixe, referente ao Convênio nº 806296 SICONV – PT 1019686-16/2014 – Ministério da Agricultura, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

#### CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.1.1 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, por 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### 4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

Rua João Tomaz Ferreira, 42 – Centro – Beberibe – Ceará – CEP 62840-000  
CNPJ: 07.528.292/0001-89-Inscrição Estadual: 06.087.798-7  
www.beberibe.ce.gov.br



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente executados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 5.2. A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 5.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Beberibe.
- 5.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

- 6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

- 7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 1301.15.451.0047.1.046, elemento de despesa nº 44.90.51.00, custeadas com recursos do Tesouro Federal e Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

- 9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão



analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Beberibe.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Beberibe, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Beberibe, não serão considerados como inadimplimento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Beberibe, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Beberibe por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Beberibe;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;



- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Beberibe, sob pena de retardar o processo de pagamento;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critérioda Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Beberibe, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Beberibe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.